

Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu)

NORMATIVA PPGEdu 07/2017

Estabelece a participação de discentes do PPGEdu em bancas de qualificação ou de defesa de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da área da Educação, reconhecidos pela CAPES.

Art. 1º Os discentes do PPGEdu da Unipampa devem participar, como ouvintes, ao longo dos 24 meses de curso, de, no mínimo, quatro (4) bancas de qualificação ou defesa de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da área da Educação, reconhecidos pela CAPES.

Parágrafo único: Para os alunos da turma 2016/02, a exigência é de participação em pelo menos duas (2) bancas de qualificação ou defesa.

Art. 2º A participação deve ser comprovada no momento da solicitação de homologação de título, mediante apresentação de atestado.

§1 Quando a banca de qualificação ou defesa for do PPGEdu Unipampa, o aluno deve:

I - Ter assinado a lista de presença no momento da participação na banca de qualificação ou defesa;

a) é responsabilidade do Presidente da banca disponibilizar aos ouvintes a lista de presença nas bancas de qualificação ou defesa.

II - solicitar o atestado à Secretaria com antecedência mínima de dez (10) dias da solicitação de homologação de título;

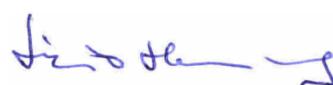
III - informar à Secretaria de quem foi a banca que participou.

Art. 3º Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Comissão Coordenadora.

Comissão Coordenadora do PPGEdu

Jaguarão, 09 de novembro de 2017.



Lúcio Jorge Hammes
Presidente da Comissão Coordenadora